

ctt

Ficha de Produto

Certificados de Aforro – Série E

Fevereiro 2018



Valores e subscrição	<ul style="list-style-type: none">• Valor nominal: 1 Euro• Mínimo de subscrição: 100 unidades• Máximo - mínimo por Conta Aforro: 250.000 - 100 unidades
Forma de representação	<ul style="list-style-type: none">• Os Certificados de Aforro da série E são valores escriturais (nominativos), sendo representados unicamente por registos em conta
Promotor	<ul style="list-style-type: none">• Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP - E.P.E.)
Titularidade e movimentação	<ul style="list-style-type: none">• Só podem ser titulares pessoas singulares. Não é possível a indicação de movimentador.• Cada pessoa singular só pode ser titular de uma conta e a cada conta estará associado um IBAN.
Garantia de capital	<ul style="list-style-type: none">• Garantia da totalidade do capital.
Prazo	<ul style="list-style-type: none">• 10 anos após data-valor da subscrição
Rendibilidade	<p>TAXA DE JURO</p> <ul style="list-style-type: none">• Soma da taxa base na data de início do trimestre com o prémio de permanência atribuível à subscrição. <p>TAXA BASE</p> <ul style="list-style-type: none">• Determinada mensalmente no antepenúltimo dia útil do mês para vigorar durante o mês seguinte, segundo a fórmula: <p style="text-align: center;">E3 + 1%</p> <p><i>em que: E3 é a média dos valores da Euribor a três meses observados nos dez dias úteis anteriores, sendo o resultado arredondado à terceira casa decimal.</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Da aplicação da referida fórmula não poderá resultar uma taxa base superior a 3,5% nem inferior a 0% <p>PRÉMIO DE PERMANÊNCIA (acrescem à Taxa Base)</p> <ul style="list-style-type: none">• 0,5% do início do 2.º ao final do 5.º ano• 1,0% do início do 6.º ao final do 10.º ano <p>PERÍODO E PROCESSO DE CAPITALIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada subscrição vencerá juros com uma periodicidade trimestral. O vencimento dos juros ocorre no dia do mês igual ao da data-valor da subscrição.• No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o vencimento terá lugar no 1.º dia do mês seguinte.• Capitalização automática dos juros líquidos vencidos (líquido de IRS).
Reembolso	<p>Reembolso de capital e juros capitalizados, no 10.º aniversário da data-valor da subscrição. No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o crédito terá lugar no 1.º dia do mês seguinte.</p> <p>O valor de reembolso é creditado no IBAN associado à conta aberta junto do IGCP, E.P.E..</p>
Resgate antecipado	<p>Total ou parcial, a partir da data em que ocorra o primeiro vencimento de juros da subscrição. O resgate determina o reembolso do valor nominal das unidades resgatadas e do valor dos juros capitalizados até à data do resgate.</p> <ul style="list-style-type: none">• O valor de resgate antecipado é creditado no IBAN associado à conta aberta junto do IGCP,